



**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO Nº060/2012 - CEAS**

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 05 de outubro de 2012, no uso de suas atribuições regimentais e;

Considerando a Resolução nº016/2010 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que regulamenta os fluxos de inscrições das entidades socioassistenciais nos Conselhos Municipais de Assistência Social.

Considerando que o Art. 16 da Resolução supracitada, o qual determina que os Conselhos Estaduais de Assistência Social serão instâncias de recursos das entidades socioassistenciais que tiveram suas inscrições canceladas ou indeferidas pelos Conselhos Municipais de Assistência Social,

Considerando a Nota Técnica sobre os Fluxos de Recursos de Indeferimento ou Cancelamento de Inscrição de Entidades aprovada pelo CEAS/PR em julho de 2012.

Considerando a Notificação de Indeferimento de inscrição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Cambé ao Centro de Educação Infantil Rei Davi,

Considerando a solicitação de recurso de indeferimento de inscrição do Centro de Educação Infantil Rei Davi encaminhada ao CEAS/PR,

Delibera

Art. 1º – Por referendar a Notificação de Indeferimento de Inscrição do CMAS de Cambé ao Centro de Educação Infantil Rei Davi, considerando que a referida entidade presta serviços educacionais e, não há no seu plano de atividades, serviços da política de assistência social, nacionalmente tipificados.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 05 de outubro de 2012.

Ana Maria Macedo
Presidente do CEAS/PR